



LEI MUNICIPAL N.º 566/2000

**CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Antonio Gobo, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido Abono Pecuniário Provisório aos servidores municipais lotados na área do Ensino Fundamental, observados os seguintes limites:

I - R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os servidores Administrativos;

II - R\$ 102,00 (cento e dois reais) para os professores de Nível VI.

Art. 2º - O Abono de que trata o artigo anterior será pago aos seus beneficiados a contar de 01 de junho de 2.000, com recursos do **FUNDEF**, sendo absorvido quando da revisão geral ou reajuste concedido aos servidores municipais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS
EM 29 DE JUNHO DE 2000.**

ANTONIO GOBO
Prefeito Municipal

Registrada
Publicada por
Afixação em 29.06.2000.

